Solicito que o excedente de energia injetada na rede pela Unidade Consumidora com geração n°\_\_\_\_\_\_\_\_, que esteja disponível para alocação nos termos da REN ANEEL 14300/22, seja rateada entre as unidades consumidoras abaixo relacionadas conforme percentuais discriminados.

|  |  |
| --- | --- |
| N° Unidade Consumidora | (%) |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| Somatória | 100,00% |

Declaro ainda estar ciente e concordar que:

a) A soma dos percentuais informados deve ser igual a 100% da energia excedente injetada na rede pela unidade consumidora com geração. Caso a unidade consumidora com geração também utilize energia excedente, o número de sua unidade deverá constar na relação acima, junto com as demais beneficiárias, cada qual com o seu respectivo percentual.

b) A Unidade Consumidora com geração poderá receber créditos de energia. Importante ressaltar que estes créditos não poderão ser utilizados como excedentes para distribuição às beneficiárias.

c) Em caso de alteração nas unidades consumidoras cadastradas, seja troca de titularidade ou desligamento, o titular deve entrar em contato pelo e-mail [gd@certel.com.br](mailto:gd@certel.com.br) e nos repassar quais serão os novos percentuais para as unidades consumidoras que permanecerão.

d) As informações aqui fornecidas serão cadastradas e somente alteradas mediante a envio de novo formulário pelo titular da unidade consumidora, ou um terceiro possuindo uma procuração, pelo e-mail [gd@certel.com.br](mailto:gd@certel.com.br)

e) Este documento cancela e substitui qualquer outra solicitação anterior de cadastro de beneficiários relacionados a unidade consumidora com geração, acima identificada.

f) Para a efetivação do presente pedido, todas as unidades consumidoras deverão estar cadastradas sobre a mesma titularidade (mesmo CPF/CNPJ) da unidade titular com geração.

g) Assim que o titular solicitar alterações nos percentuais ou cadastrar novas unidades a serem beneficiadas com os créditos da unidade geradora, a cooperativa possui um prazo legal segundo a REN ANEEL 14300/22 de 30 dias para realizar as modificações.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_